



PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 591/2022.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR RATEIO DE RECURSOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS’s) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE’s) DESTA MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS, NOS TERMOS DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHAES, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nas disposições da Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar rateio dos valores recebidos a titulo de incentivo financeiro conforme estabelecido no art. 198, da Constituição Federal.

Art. 2º - O rateio será efetuado com a divisão integral dos valores creditados em conta entre o número de ACS (Agentes Comunitários de Saúde) e ACE (Agentes de Controle de Endemias), que estejam em efetivo exercício nas atividades correlatas às funções.

Art. 3º - O aporte de recursos que darão lastro às despesas desta Lei serão aqueles oriundos da União Federal, mediante transferência de Fundo a Fundo e consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de Dezembro de 2022.


GONSALO ANTONIO MENDES MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Icarai de Minas, 30 de Dezembro de 2022.